

NORMA COMPLEMENTAR 2/2014 REGULAMENTAÇÃO DAS DISCIPLINAS APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SEMINÁRIOS I, II e III

TÍTULO I DAS DISCIPLINAS E SEUS FINS

Art. 1o. São objetivos das disciplinas Seminários:

1. atestar ao corpo docente o cumprimento do cronograma previsto;
2. apresentar modificações no cronograma de dissertação ou tese, se houver (com as devidas justificativas e sem alterar o prazo máximo estabelecido no regimento do curso para defesa), e atestar o cumprimento do novo cronograma;
3. apresentar por escrito e oralmente os resultados obtidos no trabalho de dissertação ou tese que estavam previstos até a data de realização do seminário;
4. atestar ao corpo docente a viabilidade de finalização da dissertação ou tese no prazo estipulado pelo PPGOAM.

Art. 2o. Caberá ao responsável pela disciplina orientar os alunos sobre prazos e normas de execução do seminário; viabilizar a realização do seminário; encaminhar as versões dos projetos de pesquisa aos docentes do programa com antecedência mínima de 72 horas do evento; coordenar a realização do seminário no que diz respeito ao controle de tempo de apresentações, sorteio das apresentações e controle de alunos e docentes presentes às apresentações;

Art. 3o. Os alunos que não estiverem presentes a pelo menos 75% das apresentações dos demais alunos, exceto por falta justificada, estarão automaticamente reprovados na disciplina de Seminários. É obrigatória a presença do orientador.

Art. 4o. A ordem de cada apresentação será definida através de sorteios prévios, ou imediatamente ao início das apresentações.

Art. 5o. A avaliação do aluno será feita pelos docentes presentes em pelo menos 75% das apresentações, considerando principalmente a clareza da definição do problema científico, a adequação da metodologia, a viabilidade e a adequação e cumprimento do cronograma da dissertação ou tese.

Art. 6o. O docente poderá atribuir notas aos alunos somente se tiver assistido à totalidade das apresentações de seminários.

Art. 7o. Imediatamente após a finalização das apresentações e arguições os docentes, em reunião reservada, farão a avaliação do rendimento dos alunos através do preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pelo Coordenador da disciplina.

Art. 8o. O aluno avaliado será considerado “Aprovado” ou “Reprovado” na avaliação individual de cada docente presente à respectiva apresentação.

Art. 9o. O aluno será considerado “Reprovado em primeira instância” na disciplina se for avaliado como reprovado pela maioria simples dos docentes avaliadores, excluindo o orientador.

§ 1o. O aluno reprovado em primeira instância tem o prazo de até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados para reapresentar o seminário, incorporando as modificações sugeridas pelos docentes (em comum acordo com o orientador).

§ 2^o A não reapresentação do seminário no prazo estipulado pela coordenação, ou a manutenção da reprovação pela maioria simples dos docentes avaliadores implica em reprovação em definitivo da disciplina.

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10. É obrigatório ao aluno ingressante do PPGOAM o cumprimento da disciplina de Apresentação de Projetos, com carga horária de 15 horas.

Parágrafo Único. A disciplina de Apresentação de Projetos deve ser cursada obrigatoriamente no primeiro semestre letivo.

Art. 11. A disciplina Apresentação de Projetos constitui-se formalmente no primeiro exame de qualificação dos alunos do curso de mestrado e doutorado do PPGOAM, sendo a aprovação na mesma, um pré-requisito para obtenção do título de Mestre ou Doutor em Oceanografia Ambiental.

Art. 12. O aproveitamento na disciplina de Apresentação de Projetos será obtido através da aprovação do projeto de dissertação ou tese em duas fases:

§ 1o. A fase I da disciplina de Apresentação de Projetos consiste na entrega, em

prazo a ser estipulado pelo coordenador da disciplina, do projeto de dissertação ou tese, em sessão pública.

§ 2o. O projeto apresentado na fase I deverá conter os seguintes itens: a) Resumo do Projeto com máximo de 400 palavras, b) Caracterização do problema, c) Objetivos e Metas Esperadas, d) Justificativa, e) Metodologia e Estratégia de Ação, f) Resultados e Produtos esperados, g) Cronograma previsto e executado, h) Orçamento, i) Riscos e dificuldades, j) Viabilidade do projeto, k) Referências bibliográficas.

§ 2o. A fase 2 da disciplina de Apresentação de Projetos consiste na apresentação oral e pública do projeto de dissertação ou tese, em seminário a ser organizado pelo coordenador da disciplina

Art. 13. O aproveitamento na disciplina de Apresentação de Projetos será obtido através da aprovação do projeto de dissertação ou tese, em suas fases I e II

§ 1o. O projeto de dissertação ou tese contendo correções sugeridas pelos avaliadores, deverá ser entregue à coordenação do curso, após aprovação.

Art. 14. Cada aluno terá um prazo máximo de 15 minutos para expor o conteúdo do seu projeto, após o qual haverá no máximo 20 minutos para arguição pelos docentes presentes.

Art. 15. O docente orientador fica impedido de interferir ou participar na arguição de seu orientado(a).

Art. 16. Todos os docentes permanentes e colaboradores do PPGOAM presentes á apresentação poderão arguir os candidatos, e participar da avaliação final durante o painel de professores.

SEMINÁRIOS I

Art. 17. É obrigatório ao aluno do PPGOAM o cumprimento da disciplina de Seminários I, com carga horária de 15 horas.

Parágrafo Único. A disciplina de Seminários I deve ser cursada obrigatoriamente entre o 15º e o 20º mês de curso.

Art. 18. A disciplina de Seminários I constitui-se formalmente em um exame de qualificação dos alunos PPGOAM, sendo a aprovação na disciplina um pré-requisito para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Oceanografia Ambiental.

Art. 19. O aproveitamento na disciplina de Seminários I será obtido através da aprovação de um resumo expandido do trabalho, que deverá conter no máximo 12 páginas, incluindo figuras e tabelas, com os seguintes itens:

a) Objetivos, b) Material e Métodos detalhado para os resultados alcançados no documento, c) Resultados alcançados, d) Discussão prévia dos dados, e) Cronograma original do projeto e detalhamento claro das atualizações ou modificações realizadas ou previstas, f) Bibliografia, Tabelas e Figuras.

Parágrafo Único. Uma cópia eletrônica do Resumo expandido da dissertação deverá ser submetida ao responsável da disciplina, que deverá encaminhar aos demais docentes pelo menos 7 (sete) dias corridos antes da realização do seminário.

Art. 20. O resumo expandido do trabalho será apresentado oralmente ao corpo docente do PPGOAM, em sessão pública.

Art. 21. Cada aluno terá no máximo 15 minutos para expor o conteúdo do seu trabalho, após o qual haverá 15 a 20 minutos para arguição dos docentes presentes.

Art. 22. O docente orientador fica impedido de interferir ou participar na arguição de seu orientado(a).

Art. 23. Todos os docentes permanentes e colaboradores do PPGOAM presentes á apresentação poderão arguir os candidatos, e participar da avaliação final durante o painel de professores.

SEMINÁRIOS II e III

Art. 24. É obrigatório ao aluno de doutorado do PPGOAM o cumprimento da disciplina de Seminários II e III, com carga horária de 15 horas cada.

Parágrafo único. As disciplinas de Seminários II e III deverão ser cursadas ao final de cada ano de matrícula do candidato ao doutorado, respectivamente no 30^o-32^o e 40^o-42^o meses de matrícula.

Art. 25. A disciplina de Seminários constitui-se formalmente nos exames de acompanhamento dos alunos do doutorado do PPGOAM, sendo a aprovação na disciplina um pré-requisito para a obtenção do título de Doutor em Oceanografia Ambiental.

Art. 26. O aproveitamento na disciplina de Seminários será obtido através da aprovação de um resumo expandido do trabalho de doutorado, que deverá conter no máximo 12 páginas de texto, tabelas e figuras, com os seguintes itens: a) Objetivos da tese, b) Material e Métodos detalhado para os resultados alcançados no documento, c) Resultados alcançados, d) Discussão prévia dos dados, e) Cronograma original do projeto e detalhamento claro das atualizações ou modificações realizadas ou previstas, f) Bibliografia, Tabelas e Figuras

Parágrafo único. Uma cópia eletrônica do Resumo expandido da tese deverá ser submetido ao responsável da disciplina, que deverá encaminhar aos demais docentes pelo menos 7 (sete) dias corridos antes da realização do seminário. [L]
[SEP]

Art. 27. O resumo expandido do trabalho de doutorado será apresentado oralmente ao corpo docente do PPGOAM, em sessão pública a ser organizada pelo docente responsável pelas disciplinas. [L]
[SEP]

Art. 28. Cada aluno terá no máximo 20 minutos para expor o conteúdo do seu trabalho, após o qual haverá 15-20 minutos para arguição dos docentes presentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Esta Norma Complementar só pode ser alterada através do voto da maioria dos docentes permanentes do PPGOAM

Art. 30. Compete ao Coordenador do PPGOAM dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Norma Complementar bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 31. Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua aprovação pelo

Colegiado do PPGOAM, revogando todas as demais disposições. [L]
[SEP]

Vitória, 22 de Setembro de 2014